

LEI N° 427, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar Convênios com órgãos Federais e Estaduais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal, a celebrar convênios, com todas as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Governo Estadual e Federal, sobre quaisquer assuntos que disserem respeito aos interesses do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

Art. 2º Após a celebração do convênio deverá o Prefeito Municipal encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, em 03 de dezembro de 2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Measury

Prefeito Municipal